



146

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.608

De 10 de setembro de 1980

Transfere da classe dos bens de uso comum do povo para a dos domínicais, imóvel que especifica, autoriza sua alienação por venda, e dá outras providências. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 08/09/80, promulga a seguinte Lei. -

Artigo 1º - Fica transferido da classe de bem de uso comum do povo para a classe de dominical, o imóvel com 149,53 ms², situado nesta cidade, caracterizado no desenho nº 2 - 398 A e respectivo memorial descritivo, elaborados pela Assessoria de Planejamento da Municipalidade, que assim se descreve e confronta:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: - Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado no alinhamento predial da Rua José do Amaral Veloso; daí segue no sentido SW, com distância de 10,80 m, até atingir o ponto 1 (um), localizado na intersecção das divisas de propriedade da Sra. Dorothy Jacinto Yanke com as do Sr. Luiz Antonio Palha; daí segue no sentido NE, com distância de 12,95 m, até atingir o ponto 2 (dois), localizado na intersecção das divisas de propriedade da Sra. Dorothy Jacinto Yanke com as do Sr. Valny Antonio Laurini; daí segue no sentido NE, com distância de 14,83 m, até atingir o ponto 3 (tres), localizado no alinhamento predial da Rua José do Amaral - Veloso; daí segue no sentido SW, com distância de 14,80 m, até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição. Perfezendo uma área de 149,53 ms².

CONFRONTAÇÕES:-

- FACES:- 0 - 1 - Área de terra de propriedade da Prefeitura Municipal de Araraquara
1 - 2 - Área de terra de propriedade da Sra. Dorothy Jacinto Yanke
2 - 3 - Área de terra de propriedade do Sr. Valny Antonio Laurini
3 - 0 - Com a Rua José do Amaral Veloso. -

Artigo 2º - Fica o Prefeito autorizado a alienar o imóvel descrito no artigo anterior para o proprietário lideiro, mediante venda, por valor nunca inferior encontrado na avaliação administrativa e o respectivo preço deverá ser pago de uma só vez. -

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução - desta Lei, onerarão a verba própria do orçamento vigente. -



147

fl.02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Lei Municipal nº 2.369, de 31 de agosto de 1.978.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) de setembro de 1980 (mil novecentos e oitenta).-

DR. WALDEMAR DE SANTO
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

ABRETTINHO TO. (Ass.)
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs 41 e 42 do Livro competente nº 16,-
PROCESSO Nº 1933/76
PP/.

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 84/80
Processo 115/80